



## EDITAL Nº 03/2023

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado para o provimento de **01 (uma) vaga** para o cargo de **Técnico em Segurança do Trabalho**, para contratação por tempo determinado, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 2.011/2012, nos seguintes termos:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo Seletivo Público Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, especificamente para esse fim.

**1.2.** O Processo Seletivo para o provimento de 01 (uma) vaga para o cargo de **Técnico em Segurança do Trabalho**, para contratação por tempo determinado, terá a seguinte etapa:

Realização de prova escrita objetiva de múltipla escolha, tendo pontuação distribuída de 01 (um) a 20 (vinte pontos), pelos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, tendo caráter eliminatório e classificatório.

**1.3.** O candidato aprovado neste Processo Seletivo será convocado, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.

**1.4.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

**1.5.** A contratação decorrente deste Processo Seletivo obedecerá ao que determina a Lei Municipal nº 2.011/2012.

**1.6.** Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site



institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura) e no Diário Oficial do Município, no dia **02/02/2023**.

**1.7.** Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

## **2. DA ESPECIFICAÇÃO DO CARGO E NÚMERO DE VAGAS**

<b>Cargo</b>	Técnico em Segurança do Trabalho
<b>Vagas</b>	01 (uma)
<b>Requisitos/Qualificação</b>	Ensino Médio Completo Curso Técnico de Segurança do Trabalho
<b>Carga Horária</b>	40 (quarenta) horas semanais
<b>Remuneração</b>	R\$ 1.357,44 (um mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)
<b>Vantagens</b>	Cartão Vale Alimentação no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais); Vale Transporte Municipal.

## **3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO**

**3.1.** A vigência do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 2º, inciso VII e em seu art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

## **4. DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELOS CONTRATADOS**

- Inspecionar obras, serviços, instalações e equipamentos da Administração e outros locais, observando as condições de segurança, higiene e ambiente de trabalho, para determinar fatores de risco de acidentes;
- Estabelecer normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações, verificando sua observância para prevenir acidentes;
- Investigar acidentes ocorridos examinando as condições da ocorrência para identificar suas causas e propor as providências cabíveis;



- Elaborar estatísticas de acidente para obter subsídios destinados à melhoria das medidas de segurança;
- Instruir os serviços da Administração sobre normas de segurança e demais medidas de prevenção de acidentes;
- Participar de reuniões da CIPA sobre segurança do trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas; Promover e incentivar à participação em campanhas preventivas em conjunto com o Médico do Trabalho e o Engenheiro de Segurança do Trabalho, respectivamente;
- Promover a elaboração de programas de treinamento dos servidores em segurança do trabalho;
- Selecionar, indicar e providenciar material didático de apoio aos cursos e treinamentos em segurança do trabalho;
- Organizar e orientar o funcionamento das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes;
- Constituir e organizar o acervo bibliográfico referente aos assuntos de sua área de atuação;
- Elaborar relatórios mensais e analisar os resultados dos planos e programas implantados;
- Elaborar relatório com a matéria relacionada com sua área, interpretando e aplicando leis e regulamentos;
- Realizar outras atribuições correlatas ao cargo.

## **5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**5.1.** Ser brasileiro.

**5.2.** Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

**5.3.** Atender as condições especiais, prescritas em lei e normas, para o exercício do cargo.

**5.4.** Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos.



- 5.5.** Ter como escolaridade mínima o Ensino Médio Completo e o Curso Técnico de Segurança do trabalho, comprovado através de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no CEE ou no MEC.
- 5.6.** Ter o comprovante de Registro Profissional no Ministério da Economia.
- 5.7.** Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar.
- 5.8.** Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
- 5.9.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 5.10.** Ter potencial de comunicação e se identificar com a natureza da função a desempenhar.
- 5.11.** Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público.
- 5.12.** Ter disponibilidade de 08 (oito) horas diárias para trabalho em serviços internos e externos.
- 5.13.** Não registrar condenação criminal ou de improbidade administrativa com trânsito em julgado.
- 5.14.** Não ter prestado serviços para o Município de João Monlevade, através de contrato temporário encerrado a menos de 06 (seis) meses da data da efetiva contratação neste Processo Seletivo.
- 5.15.** Nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012, em seu artigo 5º, não poderão participar deste processo seletivo servidores da Administração Direta ou Indireta do Município.
- 5.16.** Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.

## **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO E DOS RECURSOS**

### **6.1. DAS INSCRIÇÕES**

#### **6.1.1. DA DATA E DO LOCAL**

**6.1.1.1.** Esta etapa possui caráter eliminatório.

**6.1.1.2.** As inscrições serão realizadas através do link <https://forms.gle/t6oPEtx9GmNtivSP7> disponível no site oficial da Prefeitura Municipal



de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>), no período de: 08h00 do dia **06/02/2023** até às 23:59h do dia **12/02/2023**.

### **6.1.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

**6.1.2.1.** O candidato informará seus dados ao preencher o requerimento de inscrição no local, dia e horário estabelecidos no item 6.1.1.2. deste edital.

**6.1.2.2.** O candidato deverá informar, **no ato da inscrição**, os seguintes documentos:

- Requerimento/Formulário de inscrição, a ser disponibilizado no site oficial do Município, devidamente preenchido;
- Nome completo;
- Número da Identidade;
- Data de nascimento;
- Número do CPF;
- Nível de escolaridade;
- Endereço completo;
- Número de telefone;
- Informar tempo de experiência na área relativa ao cargo pretendido, constando anos e meses, se houver;
- Anexar documentos comprobatórios da experiência profissional, sendo carteira de trabalho e/ou contrato de trabalho, se houver;
- Anexar diploma de Conclusão do Curso Técnico de Segurança do Trabalho, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no CEE ou no MEC;
- Anexar comprovante de trabalho para a Justiça Eleitoral no último pleito eleitoral, caso tenha sido convocado;

**6.1.2.3.** Serão vedadas, após a entrega dos documentos, qualquer substituição, inclusão ou complementação.

**6.1.2.4.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**6.1.2.5.** Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.



**6.1.2.6. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.**

**6.1.2.7. O resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas** será publicado no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura) no dia **14/02/2023**.

### **6.1.3. DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**

O candidato terá o direito de interpor recurso ao resultado preliminar das inscrições indeferidas, no **15/02/2023**, através do Link contendo o formulário de recurso <https://forms.gle/kxJpHtGK4358Tz677>.

**6.1.3.1.** Não serão aceitos os recursos protocolados fora do prazo previsto no item 6.1.3.

**6.1.3.2. O resultado final das inscrições deferidas, após análise dos recursos,** será publicado no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura) no dia **16/02/2023**. A decisão da Comissão será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

## **6.2. DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS**

**6.2.1.** As provas escritas objetivas possuem caráter eliminatório e classificatório.

**6.2.2.** O local de provas, com respectivo horário e sala, será divulgado no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura) no dia **16/02/2023**.

**6.2.3.** As provas serão aplicadas a todos os candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, no dia **23/02/2023**. **O local e horário será divulgado no site do Município previamente.** (<http://www.pmjm.mg.gov.br>).

**6.2.4.** As questões das provas escritas serão do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (A a E) e uma única resposta correta.

**6.2.5.** A prova será composta por 10 (dez) questões de Português, 10 (dez) questões



de Conhecimentos Específicos, totalizando 20 (vinte) questões, valendo 1,0 (um) ponto cada.

**6.2.5.1.** O conteúdo programático das matérias a serem avaliadas na prova escrita objetiva está descrito no **Anexo I** deste Edital.

**6.2.6.** Não serão computadas questões não respondidas; questões que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta; ou questões com emenda ou rasura, ainda que legível.

**6.2.7.** Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) de aproveitamento do total de pontos da prova objetiva de múltipla escolha.

**6.2.8.** Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

**6.2.9.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta **azul** ou **preta**, fabricada em material transparente e cédula oficial de identidade original, ou outro documento equivalente (com foto e assinatura).

**6.2.10.** Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

**6.2.11.** Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

**6.2.12.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

**6.2.13.** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não comparecer para realizar a prova seja qual for o motivo alegado;
- b) Não apresentar a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente (com foto e assinatura).

**6.2.14.** O **gabarito preliminar da prova escrita objetiva**, será publicado no dia **24/02/2023**, no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de



Administração (Prefeitura).

**6.2.15.** O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

### **6.2.16. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVA**

**6.2.16.1.** O resultado preliminar da prova escrita objetiva será publicado até o dia **27/02/2023**, no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura).

**6.2.16.2.** O candidato terá direito a interpor recurso à classificação preliminar dos candidatos aprovados, somente no próximo dia útil posterior ao dia da divulgação do resultado preliminar, no qual deverão ser protocolados no site do município (<http://www.pmjm.mg.gov.br>), através do link <https://forms.gle/kxJpHtGK4358Tz677>.

**6.2.16.3.** O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

**6.2.16.4.** Não serão aceitos os recursos protocolados fora do prazo previsto no item 6.2.16.2.

**6.2.16.5.** O resultado da classificação final dos candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, após análise dos recursos, será publicado no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura), até o dia **01/03/2023**. A decisão da Comissão será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.





## **7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO**

**7.1.** Somente serão considerados classificados neste Processo Seletivo os candidatos que atenderem às condições previstas neste Edital.

**7.2.** A classificação final dos candidatos se fará em ordem decrescente de pontuação.

### **7.3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**7.3.1.** Na hipótese de empate da classificação preliminar da prova entre os candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- 1) Maior pontuação na prova de português;
- 2) Maior tempo de experiência comprovada em carteira e/ou contrato de trabalho, considerando para tanto, ano e mês;
- 3) Ter sido mesário no último pleito eleitoral;
- 4) Maior idade em caso de candidato que se enquadra como idoso nos termos do Estatuto do Idoso.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**8.2.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.

**8.3.** A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e limites de vagas existentes, ou seja, este Processo Seletivo não tem o condão de criar direito líquido e certo quanto à contratação.

**8.4.** Não serão contratados os candidatos que tiverem sido demitidos por justa causa do serviço público.

**8.5.** Nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.011/2012, não poderão participar deste Processo Seletivo, servidores da Administração direta ou indireta do Município.



**8.6.** Os direitos dos contratados temporários são previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

**8.7.** O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para deslocamento, caso resida em outro Município.

**8.8.** O contratado assinará contrato administrativo com a Administração Pública Municipal.

**8.9.** A Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão nomeada para o presente Processo Seletivo, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.

**8.10.** Os casos omissos neste Edital serão encaminhados à Comissão especialmente nomeada para este Processo Seletivo para apreciação e decisão.

João Monlevade, 02 de fevereiro de 2023.

**Gilberto Vicente Barcelos**

Secretário Municipal de Administração



## **ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **PORTUGUÊS:**

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Coesão e coerência textual. Identificação, flexão, valor e emprego das classes de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, emprego de tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

### **Referências**

1. CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. *Nova Gramática do Português Contemporâneo*. 6 ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.
2. KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. *Ler e compreender: os sentidos do texto*. São Paulo: Contexto.
3. NEVES, Maria Helena de Moura. *Guia de uso do português: confrontando regras e usos*. 2 ed. São Paulo: Unesp, 2012.
4. SACCONI, Luiz Antonio. *Nossa Gramática Completa*. 31 ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

1. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.